



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.716	006	

**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**  
Estado do Rio de Janeiro

**RESOLUÇÃO Nº 3.716**

**EMENTA:** ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 567º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM BELO HORIZONTE/MG.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 567º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 07 a 11 de novembro de 2012, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 16.065,60 (dezesesseis mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.016,40 (quatro mil, dezesseis reais e quarenta centavos). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - hospedagem e
- III – alimentação.

**Artigo 2º** - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.716	007	

**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**  
Estado do Rio de Janeiro

**RESOLUÇÃO Nº 3.716**

fl. 02

**Artigo 3º** - Fica obrigatório aos participantes a apresentação, ao setor competente da Câmara Municipal, do Certificado ou Diploma de participação no evento.

**Artigo 4º** - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.


**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 2.00.01.031.0001.2.149.33901400.00 – Diárias – Civil e 2.00.01.031.0001.2.149.339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2012.

  
**Jair Nogueira Filho**  
Presidente

  
**Nilton Alves de Faria**  
1º Vice-Presidente

  
**José Martins de Assis**  
2º Vice-Presidente

  
**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
1ª Secretária

  
**Geraldo Costa Júnior**  
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 103/12  
Autoria: Mesa Diretora



## RESOLUÇÃO Nº 3.716

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 567º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM BELO HORIZONTE/MG.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 567º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e

Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 07 a 11 de novembro de 2012, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 16.065,60 (dezesesseis mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.016,40 (quatro mil, dezesseis reais e quarenta centavos). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - hospedagem e
- III - alimentação.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III.

Artigo 3º - Fica obrigatório aos participantes a apresentação, ao setor competente da Câmara Municipal, do Certificado ou Diploma de participação no evento.

Artigo 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 2.00.01.031.0001.2.149.33901400.00 - Diárias - Civil e 2.00.01.031.0001.2.149.339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de novembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**Nilton Alves de Faria**  
1º Vice-Presidente

**José Martins de Assis**  
2º Vice-Presidente

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
1º Secretário

**Geraldo Costa Júnior**  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO Nº

FLS.

3.716

008

ANO XVII - R\$ 0,30 - Nº 1086 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 13 DE DEZEMBRO DE 2012

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**